ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.085 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO NA SECRETARIA DE FINANÇAS PRA REGISTRO ORÇAMENTÁRIO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FPM PARA CODUITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Finanças 07.01 - Gabinete do Secretário, o Programa de Trabalho 0308.031.3233 - **2142** - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES - **TRANSFERÊNCIA PARA A CODUITA.**

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, fazendo efeito a partir de 01/01/99.

Itaguaí, 23 de dezembro de 1999.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.